



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2019**

Em 27 de junho de 2019, às 17:00 reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Funai os seguintes membros da diretoria colegiada: o Presidente Substituto, Sr. **Fernando Maurício Duarte Melo**; o Diretor da DAGES, Sr. **Rogério Guimarães**; o Diretor da DPDS, Sr. **Giovani Souza Filho**; o Diretor da DPT, Sr. **João Alcides Loureiro Lima**; na condição de convidados (sem direito à voto), a Chefe de Gabinete da Presidência, Sra. **Helenir Guilherme Cardoso**; o Coordenador Geral de Gestão Estratégica, Sr. **Denilson Leitão**;

Inicialmente, os processos a seguir elencados foram apresentados pela Chefe de Gabinete da Presidência e, após deliberação dos presentes, restaram decididos pelos membros da Diretoria Colegiada nos termos a seguir:

1) **08122.000136/2012-97** - Trata-se de solicitação de convalidação da prorrogação do contrato de locação do imóvel que sedia a Coordenação Regional Litoral Sudeste, referente ao contrato nº 99/2013, no município de Itanhaém, São Paulo. Considerando a Informação Técnica nº 2/2019/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI (1306843), bem como o DESPACHO - | SOL. CONVALIDAÇÃO/2019 (1392403), **os membros da Diretoria Colegiada decidiram convalidar a prorrogação do contrato.**

**1.1. Com relação ao pedido de autorização de prorrogação do contrato em menção por mais um exercício, constante DESPACHO -SOL. CONVALIDAÇÃO/2019 (SEI nº 1392403), os membros desta Diretoria Colegiada decidiram por permitir a prorrogação do contrato desde que sejam preenchidos, previamente à assinatura do termo, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao ato administrativo em questão, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente.**

**1.2. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

2) **08075.000285/2018-54** - Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato nº 154/2013 que tem por objeto a locação do imóvel que sedia a Coordenação Regional do Xingu, no município de Canarana, Mato Grosso. O Memorando nº 211/2019 (SEI nº 1376055) submeteu o presente processo a esta DIRCOL solicitando manifestação quanto à prorrogação do contrato em menção.

2.1 Este Colegiado decidiu-se por **permitir a prorrogação do contrato desde que sejam preenchidos, previamente à assinatura do termo, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao ato administrativo em questão, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente.**

**1.2. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

3) **08749.000071/2019-99** - Trata-se de procedimento de dispensa de licitação que objetiva promover a locação de imóvel que irá abrigar a sede da Coordenação de Roraima. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1388673, com vistas ao cumprimento de recomendação consta do Parecer n. 00090/2019/COAD/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (SEI nº 1385481) proveniente da PFE que apregoa:

"105. (...)

*- Observar o procedimento de autorização de celebração do presente contrato definido no art. 9º da Portaria Funai nº 1.246/2012, com submissão do processo à Diretoria Colegiada da Funai e posterior remessa ao Ministério ao qual se encontra vinculada; (...)"*

3.1. Diante disso, esta DIRCOL decidiu-se por autorizar o prosseguimento da dispensa, bem como a assinatura de seu respectivo termo de contrato, caso ocorra, **a prorrogação a contratação desde que sejam preenchidos, previamente ao procedimento administrativo em questão e à assinatura do contrato, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao ato administrativo em questão, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente.**

**3.2. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

4) **08620.007281/2019-54**: **Trata-se de processo remetido pela Diretoria de Administração e Gestão, o qual possui pedido de deliberação desta Diretoria Colegiada acerca da locação de imóveis pelas Coordenações Regionais dos seguintes processos:**

4.1) **08774.000010/2019-14** - Trata-se de procedimento de dispensa de licitação que objetiva promover a locação de imóvel que irá abrigar a sede da Coordenação Técnica Local de Cabrobó/PE. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, com vistas a deliberar acerca da celebração da locação em referência. Após análise, esta DIRCOL decidiu-se por autorizar o prosseguimento da dispensa, bem como a assinatura de seu respectivo termo de contrato, caso ocorra, **desde que sejam preenchidos, previamente, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao procedimento administrativo em questão e à assinatura do contrato, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

4.2) **08750.000029/2015-13** - Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato nº 75/2015 que tem por objeto a locação do imóvel que sedia a Coordenação Regional em Cacoal. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, com vistas a deliberar acerca da prorrogação do contrato em menção. Este Colegiado decidiu-se por **permitir a prorrogação do contrato desde que sejam preenchidos, previamente à assinatura do termo, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao ato administrativo em questão, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

4.3) **08789.000042/2018-70** - Trata-se do Contrato de Locação de Imóvel nº 147/2012 no qual está sendo discutido questões atinentes á entrega do imóvel ao proprietário. Muito embora o Despacho DAGES , cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, tenha remetido os autos a esta DIRCOL para autorização da prorrogação, ao que parece, não se trata desta temática. **Por esta razão, retira-se o presente feito da pauta para baixá-lo à DAGES com vistas a informar quais providências dependem da manifestação deste Colegiado.**

4.4) **08079.000252/2015-21** - Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato nº 115/2015 que tem por objeto a locação do imóvel que sedia a Coordenação Regional em Ji-Paraná. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, com vistas a deliberar acerca da prorrogação do contrato em menção. Este Colegiado decidiu-se por **permitir a prorrogação do contrato desde que sejam preenchidos, previamente à assinatura do termo, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao ato administrativo em questão, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

4.5) **08748.000018/2018-17** - Trata-se de procedimento de dispensa de licitação que objetiva promover a locação de imóvel que irá abrigar a sede da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema - FPEC, no município de Santarém/PA, vinculada à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, com vistas a deliberar acerca da celebração da locação em referência. Após análise, esta DIRCOL decidiu-se por autorizar o prosseguimento da dispensa, bem como a assinatura de seu respectivo termo de contrato, caso ocorra, **desde que sejam preenchidos, previamente, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao procedimento administrativo em questão e à assinatura do contrato, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

4.6) **08111.000050/2019-60** - Trata-se do Termo Aditivo nº 04/2019 que foi celebrado com vistas a prorrogar o Contrato nº 193/2014, o qual possui como objeto a locação de imóvel que abriga a sede da Coordenação Regional de Kayapó Sul do Pará. Tendo em vista que o termo aditivo em menção fora assinado sem a submissão a este Colegiado identificou-se que o procedimento carece de convalidação. Sucede que não foi possível encontrar nos autos do processo uma avaliação da DAGES acerca da regularidade da prorrogação. **Diante disso, esta Diretoria decidiu-se por retirar o presente processo da pauta com vistas à baixá-lo à Diretoria de Administração para análise e manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos da renovação contratual. Após, solicita-se que o feito seja submetido novamente a este Colegiado para manifestar-se acerca da pretensa convalidação.**

4.7) **08753.000511/2018-68** - Trata-se de procedimento de dispensa de licitação que objetiva promover a locação de imóvel que irá abrigar a sede Coordenação Regional em Guarapuava/PR. O presente processo foi encaminhado a este Colegiado por intermédio do Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1392740, com vistas a deliberar acerca da celebração da locação em referência. Após análise, esta DIRCOL decidiu-se por autorizar o prosseguimento da dispensa, bem como a assinatura de seu respectivo termo de contrato, caso ocorra, **desde que sejam preenchidos, previamente, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao procedimento administrativo em questão e à assinatura do contrato, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o**

**atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

5) **08620.006658/2019-58** - Trata-se do Cadastro Ação - PLOA 2020 (1403760), enviado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação-CGGE do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, a qual sugere que a ação 20UF (Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados seja mantida e o PO 0003 (Identificação, delimitação, demarcação física, regularização de terras indígenas e de reservas) da ação NFAD seja excluído, considerando que o tema está em debate se fica no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA ou não, esta **Diretoria Colegiada decide:**

a) pela manutenção da ação 20UF;

b) excluir PO 0003 Identificação, delimitação, demarcação física, regularização de terras indígenas e de reservas.

6) **08128.000150/2019-15** - Conforme Despacho CCONT/SEAC (SEI nº 1220868) trata-se de processo referente à locação de imóvel para abrigar a Coordenação Técnica Local de Paranaguá, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sul, o qual foi encaminhado a esta Diretoria para deliberação e autorização da contratação nos moldes do art. 10 da Portaria nº 1246/2012/PRES tendo em vista o que preconizava o Parecer nº 13/2019/PFE (SEI nº 1198722), a saber:

*"41. Ressalta-se, também, que de acordo com o art. 10 da Portaria n. 1246/2012/PRES, com redação dada pela Portaria n. 1155/2018/PRES "a celebração de contratos de locação de imóveis, cujos valores sejam inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser encaminhada à **Diretoria Colegiada desta Fundação para apreciação e autorização.***

*42. Assim, considerando que o valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.967,40, é necessário que após cumprida todas as formalidades pertinentes, a Administração encaminhe o processo administrativo ora analisado para a Diretoria Colegiada da FUNAI, com o fito de que seja apreciado e devidamente autorizado."*

No entanto, verificou-se que muito embora tenha ocorrido a publicação do extrato do Contrato nº 67/2019 (SEI nº 1271940), não se averiguou a atuação desta DIRCOL. Porém, identificou-se o Despacho DAGES, cadastrado sob o protocolo SEI nº 1222424, que, à princípio, remete a necessidade de esta Diretoria promover uma convalidação do ato administrativo. Sucede que não foi possível encontrar nos autos do processo uma avaliação da DAGES acerca da regularidade do procedimento de locação de imóveis. Diante disso, esta Diretoria decidiu-se por retirar o presente processo desta pauta com vistas à baixá-lo à Diretoria de Administração para análise e manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos do procedimento licitatório. Após, solicita-se que o feito seja submetido novamente a este Colegiado para manifestar-se acerca da pretensa convalidação.

7) **08128.000165/2018-94** - Trata-se de procedimento de dispensa de licitação que objetiva promover a locação de imóvel que irá abrigar a sede da Coordenação Técnica Local de Cruz Alta vinculada à Coordenação Regional do Litoral Sul. Submetido a este Colegiado para deliberação esta DIRCOL decidiu-se por autorizar o prosseguimento da dispensa, bem como a assinatura de seu respectivo termo de contrato, caso ocorra, **desde que sejam preenchidos, previamente, todos os requisitos técnicos e jurídicos essenciais ao procedimento administrativo em questão e à assinatura do contrato, inclusive, a prévia e inafastável autorização ministerial exigida pelo art. 4º do Decreto nº 7.689/2012, bem como o atendimento de todas as recomendações constantes do Parecer da Procuradoria Federal quanto ao caso e a observância de toda a legislação vigente. Por fim, este Colegiado deliberou pela necessidade de remessa do presente processo à DAGES, com vistas à cientificar a Coordenação Regional interessada.**

Estes foram os termos da Reunião da Diretoria Colegiada da Funai ocorrida em 27/06/2019. Encaminhe-se pra assinatura dos membros da DIRCOL.

Brasília - DF, 27 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Maurício Duarte Melo, Presidente Substituto**, em 04/07/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guimarães, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alcides Loureiro Lima, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1410108** e o código CRC **BC796DBE**.